



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Ordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
<i>24.06.02</i>	<i>Ap. por unanimidade</i>
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 1955, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 313/02 DATA 25 / 06 / 2002

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: ACRESCER AO ART. 6º, DA LEI 1640/01, O INCISO IX

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

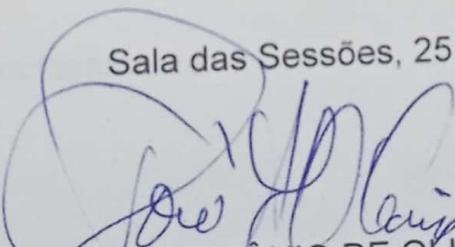
A T O N.º 331

INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 1955, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1955, do
Executivo.

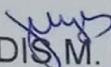
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o , às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2002.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de junho de 2002


Ver^a. GLADIS M. MATOS MENEZES
1^a Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 20 de junho de 2002.

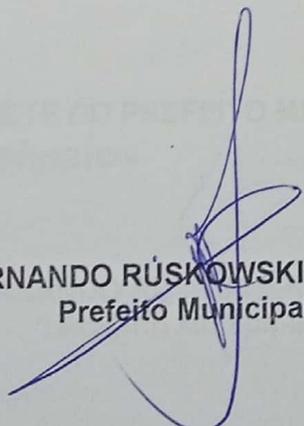
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que acresce ao artigo 6º da Lei 1640/2001, o inciso IX.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, justificamos o acréscimo do inciso IX a Lei, para que a Câmara Municipal possa participar como Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

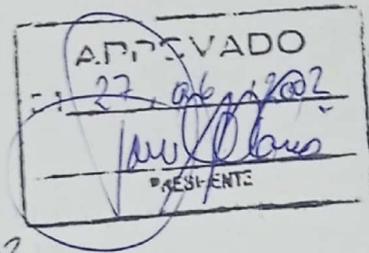
Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1955/2002



ACRESCE AO ART. 6º, DA LEI
1640/01, O INCISO IX E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 6º da Lei nº 1.640, de 7 de dezembro
de 2001, o inciso IX, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art: 6º....

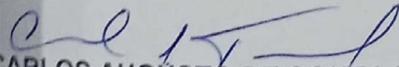
IX – A Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25/08/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 306

PROJETO DE LEI 1955/2002, DO EXECUTIVO
De: 27 de junho de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei 1955/2002, do Executivo, em uma única votação por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de junho de 2002..

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente